



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto - ES
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA



LICENÇA MUNICIPAL ÚNICA

LMU Nº 0004/2026/CLASSE II

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº , 051 de 10 de julho de 2018, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL ÚNICA, requerida através do Processo Administrativo n.º 002105/2026 que autoriza a:

EMPRESA/NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

CPF/CNPJ: 27.167.386/0001-87

ENDEREÇO DA ATIVIDADE/EMPREENDIMENTO: Rua Nerilda Ramos de Amorim, S/N , Pedra Menina , Dores do Rio Preto-ES, CEP: 29580-000

A operar a atividade/empreendimento: 21.22-Terraplenagem, áreas de empréstimo e/ou bota-fora, sem comercialização e sem objetivo agropecuário, vinculada a uma atividade dispensada de licenciamento ou a uma atividade fim que já possua licença ambiental vigente, respeitando o ente competente pelo licenciamento da atividade fim.

Esta **LMU** é válida pelo período de 730 dias, a contar da data do recebimento, observadas as **CONDICIONANTES** no verso discriminadas, bem como seus anexos que são partes integrantes da mesma

Observação: Atividade com a finalidade de construção de uma Creche de educação infantil, localizada no Distrito de Pedra Menina, município de Dores do Rio Preto – ES.

Dores do Rio Preto/ES, 23 de Abril de 2026

Alessandro Brinati

Secretario Municipal de Meio Ambiente

Rua Alfredo Gualandi da Silva, nº42, 2º andar, Centro, Dores do Rio Preto – ES, CEP 29.580-000, Tel. (28) 99931-5231

CONDICIONANTES

- 1 Esta licença foi emitida com fundamento no Decreto Municipal nº 4389/2018 e Decreto Municipal nº 4168/2023; 2 Ano(s)
- 2 Esta licença refere-se apenas aos aspectos ambientais da atividade, não eximindo seu titular da apresentação aos órgãos competentes, bem como outros documentos legalmente exigíveis, bem como obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros documentos previstos na legislação vigente; 2 Ano(s)
- 3 Apresentar cópia da publicação em Diário Oficial e em jornal de grande circulação, tornando público a aquisição da LMS 15 Dia(s)
- 4 NÃO É PERMITIDA a comercialização do material escavado (terra). O material deverá, obrigatoriamente ser acondicionado na área declarada no documento apresentado (SID). Caso haja necessidade de levar material para outro local, o mesmo deverá ser previamente licenciado por esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 2 Ano(s)
- 5 Esta licença não autoriza atividades nas áreas embargadas por outros órgãos ambientais. 2 Ano(s)
- 6 Orientar os operadores de máquinas e caminhões contratados para realização da atividade, quanto às normas ambientais de execução dos serviços e quanto às condicionantes desta licença ambiental 2 Ano(s)
- 7 Implantar medidas eficazes de Controle Ambiental quanto ao aporte de sedimentos para os corpos d' águas próximos a atividade, evitando ao máximo a disposição de terra próximo à corpos hídricos e implantando barreiras de siltagem e outros dispositivos necessários e Apresentar relatório fotográfico para comprovação do cumprimento da condicionante 30 Dia(s)
- 8 Visando o bem-estar da população e meio ambiente, a SEMMA poderá exigir, com base em parecer técnico fundamentado a implantação de equipamentos e tecnologias para a redução dos impactos ambientais, adequações e melhorias que não constam na lista de condicionantes ou ainda, a completa interrupção da atividade. 2 Ano(s)
- 9 Os taludes deverão possuir inclinações e alturas compatíveis com as características técnicas informadas no projeto. Obrigatória – Prazo: 10 dias após conclusão da atividade de terraplenagem. 15 Dia(s)
- 10 IMEDIATAMENTE APÓS O TÉRMINO DA ATIVIDADE, promover a revegetação dos taludes e saias de aterro, a fim de melhorar a estabilidade dos taludes gerados e atenuar o impacto visual da atividade. Obrigatória – Prazo: 15 dias após conclusão da atividade de terraplenagem. 15 Dia(s)
- 11 IMPLANTAR DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM , de forma a evitar a formação e avanço de processos erosivos e carreamento de sedimentos para vias públicas e corpos hídricos próximos 15 Dia(s)
- 12 Os serviços de terraplanagem devem manter as vias públicas em perfeitas condições de tráfego, limpas e com as mesmas estruturas existentes antes da realização dos serviços. Qualquer dano ocorrido na via pública (exemplo meio-fio, tubulação de drenagem, calçamento, outros), devido a realização dos serviços, deve ser reparado. 30 Dia(s)
- 13 O corte e aterro devem manter um afastamento mínimo em relação aos imóveis adjacentes, a fim de manter a integridade dos mesmos. 2 Ano(s)
- 14 Fazer marcação do local da atividade para que não ocorra risco do maquinista ultrapassar a delimitação 2 Ano(s)
- 15 A intervenção em APP somente ocorrerá na hipótese de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental conforme prevista na Lei 12.651/2012 e resolução CONAMA 369 2 Ano(s)



- 16 Comunicar à SEMMA, a ocorrência de paralisação da atividade, e no caso do encerramento das operações, apresentar relatório de desmobilização e/ou descaracterização da atividade, acompanhado de cronograma. Prazo: 15 dias após a alteração/paralisação; 2
- 17 No caso de ocorrência de acidentes ou emergências ambientais, a SEMMA deverá ser imediatamente comunicada, devendo ser encaminhado ofício devidamente assinado pelo responsável pelo empreendimento contendo as causas do acidente, a descrição do fato e as ações que foram adotadas para mitigar os impactos. 15 Dia(s)
- 18 A execução da atividade não poderá causar incômodo ao bem-estar às pessoas (vizinhos). 2 Ano(s)
- 19 A movimentação de caminhões e máquinas deverá ser realizada no período compreendido entre às 08:00 horas e 17:00. 2 Ano(s)
- 20 O descumprimento de qualquer das condicionantes ou dos limites especificados nos documentos apresentados, poderá acarretar na suspensão ou cancelamento desta licença, bem como as punições impostas pela Lei de Crimes Ambientais (nº 9.605/98) e pela Lei Complementar Municipal (Lei Nº 051/2018). 2 Ano(s)
- 21 O não cumprimento das condicionantes acima penalizará o responsável legal e o representante técnico (ART) com a imposição das penalidades de multa e/ou interdição previstas em lei e determinará a suspensão, cassação ou impedimento de renovação desta licença 2 Ano(s)
- 22 Cumprir integralmente todas as condicionantes estabelecidas neste documento. O descumprimento poderá acarretar a suspensão temporária ou definitiva desta dispensa, conforme o Art. 84 da Lei Municipal Complementar nº 051/2018.
- 23 Esta dispensa poderá ser suspensa temporariamente ou definitivamente caso ocorra o descumprimento de tais condicionantes, conforme artigo 84 da Lei Municipal Complementar nº 051/2018. 2 Ano(s)
- 24 As áreas utilizadas pela atividade e seu entorno deverão estar com condição de solo adequada, sem a presença de processo erosivo. 2 Ano(s)
- 25 A terra gerada no corte deverá ser destinada a locais previamente autorizados. 2 Ano(s)
- 26 Visando ao bem estar da população a SEMMA poderá exigir, com base em parecer técnico fundamentado, a implantação de equipamentos e tecnologias para redução dos impactos ambientais, ou ainda, a completa interrupção da atividade. 2 Ano(s)
- 27 Os serviços de terraplenagem e a obra finalizada, deverão se dar de forma a evitar processo erosivos, (carreamento de sedimento). 2 Ano(s)
- 28 Esta LMU deverá ser mantida em local da atividade de terraplenagem (aterro) e apresentada à fiscalização sempre que for solicitado, e terá validade de 02 anos. 2 Ano(s)
- 29 O não atendimento às medidas de controle desta LMU, acarretará o em embargo da atividade, além de outras medidas administrativas cabíveis, bem como encaminhamento os autos ao Ministério Público Estadual. 2 Ano(s)
- 30 Esta licença autoriza a atividade de "Terraplenagem" (código 21.22), na área licenciada para a execução da obra conforme projeto (coordenadas UTM: (E): 206146, (S) 7724469. 2 Ano(s)
- 31 Os caminhões utilizados no transporte de terra, solo ou materiais afim devem estar cobertos com lona ou sistema equivalente, de modo a evitar a dispersão de partículas ao longo do trajeto. 2 Ano(s)

DECLARO QUE RECEBI UMA VIA DA PRESENTE LICENÇA E ESTOU CIENTE DAS CONDICIONANTES SUPRA:

Em ____ / ____ / ____ . Assinatura do Empreendedor(a)/Representante Legal: _____



Rua Alfredo Gualandi da Silva, nº42, 2º andar – Centro – Dores do Rio Preto – ES, CEP 29.580-000 Tel. (28) 99931-5231

